

Lei nº 275/93

Objetivo: Estabelecer cargos de provimento interino, para vencimentos e depois vencimento de cargo existentes na lei nº 63 do Anexo I da Lei Municipal nº 208/88 que trata dos Quadros e Comissões da Cidade de Chã Grande e da sua provisão.

Art. 1º - Prefeito Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no seu nome, querer que a Câmara Municipal aprovar o seu Decreto n.º seguinte:

Art. 1º - Fica criado, para qualificação dos servidores Municipais de Chã Grande, Estado de Pernambuco, os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

- | |
|---|
| 01 (Um) - Diretor de Expediente - CC-2; |
| 02 (Dois) - Oficial Registrador - CC-4; |
| 02 (Dois) - Recepcionista - CC-4 |

Parágrafo Único: Os cargos de que trata este artigo passarão a subservir os cargos comissionados constantes da lei nº 63 do Anexo I da Lei Municipal nº 208/88 em alterações verificadas pela Lei Municipal nº 268/92 e seus Venequivalentes, não se estabelecendo, no parágrafo único desta lei que define o número de cargos e a provisão dos mesmos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste decreto serão suportadas pelos cofres daqueletâncias proprias conseguidas no Orçamento Fornal do Município para o corrente exercício, e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Encerram-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18-02-93

Preto
- Prefeito

Bei. nº: 276/93

Objeto - Comunica de Utilidade Pública



a funcionários dos trabalhadores

funcionários da Comunidade Fazenda

Rauduba, distrito Graciosa e

de outros povoamentos

O Prefeito Municipal de São grande, Estado de Roraima,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em função
a presente Lei:

Art. 1º - Toda comunidade de Utilidade Pública e
funcionário dos trabalhadores que a Comunidade Fazenda
Rauduba e funcionando no bairro Fazenda Rauduba, neste Município.

Art. 2º - Este bei. está em vigor na data da
sua publicação.

Art. 3º - Encaminhar os respectivos encartes.

Gabinete do Prefeito Municipal de São grande, em
12-03-93.

Preto
- Prefeito